



**CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2020**  
**SALTO GRANDE- SP**

*A Comissão de avaliação designada, para acompanhar os procedimentos do Chamamento público simplificado, em data de 20 de julho de 2020, às 10h00min, passa a analisar os pedidos de revisão de indeferimento das inscrições, os quais foram no prazo assinalado protocolados na Prefeitura de Salto Grande, conforme adiante segue:*

**prot sob nº1.298**, datado de 17/07/2020, subscrito por **ALESSANDRA HELENA GIAVARA**- a qual teve sua inscrição indeferida, posto que não foi considerado a CERTIDAO DE CADASTRO no COREN como documento válido para o preenchimento do requisito para a função.

*Após os tramites de praxe, verificou-se que de fato revendo a documentação que foi acostada à sua inscrição consta a referida CERTIDAO dando conta que a candidata acha-se, devidamente, inscrita no COREN -Conselho Regional de Enfermagem SP-, estando apta a desempenhar a sua função, o que comprova o preenchimento do requisito nos termos do Edital do Chamamento Público em questão.*

*Razão pela qual o requerimento em análise deve ser deferimento, resultando na inclusão do nome da candidata na relação de inscrições deferimento.*

*Dê ciência a candidata.  
Publique-se.*

*Salto Grande (SP), 20 de julho de 2020.*

*A Comissão de avaliação designada,  
Chamamento público simplificado  
Portaria nº 249/2020*



**CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2020**  
**SALTO GRANDE- SP**

*A Comissão de avaliação designada, para acompanhar os procedimentos do Chamamento público simplificado, em data de 20 de julho de 2020, às 10h00min, passa a analisar os pedidos de revisão de indeferimento das inscrições, os quais foram no prazo assinalado protocolados na Prefeitura de Salto Grande, conforme adiante segue:*

**prot sob nº1.299**, datado de 17/07/2020, subscrito por CAMILA CONCIANI CAMARGO LIMA, a qual teve sua inscrição indeferida, posto que, não veio acostado aos documentos apresentados comprovante probatório de sua inscrição no COREN. Cujo documentos veio aos autos somente neste momento em que requereu a revisão, alegando desta feita que os documentos são válidos para o preenchimento do requisito para a função.

*Após os tramites de praxe, verificou-se que de fato a candidata não apresentou em data oportuna o documento - Carteira do Coren, a fim de atender aos requisitos para o desempenho da sua função.*

*O edital de chamamento pública veda a juntada de documentos, posteriormente a data final de inscrita.*

*Razão pela qual o requerimento em análise deve ser indeferido, mantendo-se a exclusão do nome da candidata na relação de inscrições indeferidas. Dê ciência a candidata.*

*Publique-se.*

*Salto Grande (SP), 20 de julho de 2020.*

*A Comissão de avaliação designada,  
Chamamento público simplificado  
Portaria nº 249/2020*



**CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2020**  
**SALTO GRANDE- SP**

A Comissão de avaliação designada, para acompanhar os procedimentos do Chamamento público simplificado, em data de 20 de julho de 2020, às 10h00min, passa a analisar os pedidos de revisão de indeferimento das inscrições, os quais foram no prazo assinalado protocolados na Prefeitura de Salto Grande, conforme adiante segue:

**prot sob nº1.302**, datado de 17/07/2020, subscrito por **MILEINE CRISTINA PELISSARI**, a qual requer sua inscrição para o chamamento publico, para a função de ajudante geral feminino, alegando que encaminhou na data prevista em edital no 14/07/2020, a documentação necessária. Fez juntada da face do e-mail.(print).

Após os tramites de praxe, verificou-se que de fato a candidata não apresentou em data oportuna os documentos necessários. Analisando os e-mail acostados, a candidata uso o e-mail de MIX COPIA, sendo que este encaminhou para o e-mail:[mileinepelissari736@gmail.com](mailto:mileinepelissari736@gmail.com) os documentos entretanto, a candidata não os remeteu em data oportuna a Prefeitura, o fazendo tão somente em data de 17/07/2020, o que torna sua inscrição extemporânea.

O edital de chamamento pública veda inscrições fora do prazo assinado e ainda, a juntada de documentos.

Razão pela qual o requerimento em análise deve ser indeferido, não acolhendo como válida a inscrição da requerente, não figurando, portanto, como candidata inscrita para a seleção em questão  
Dê ciência a candidata. Publique-se.

Salto Grande (SP), 20 de julho de 2020.

A Comissão de avaliação designada,  
Chamamento público simplificado  
Portaria nº 249/2020